

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 12/07/2023

Laura Sanchez

Hora: 08:34 Visto: Laura



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4091, DE 28 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre inclusão de metas e diretrizes ao anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e anexos V e VI na Lei Municipal nº 3.976/2022 - Diretrizes Orçamentárias 2023”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.788/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei Municipal nº 3.976/2022 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a meta e a ação de governo “CIDANANIA NO CAMPO - MUNICIPIO AGRO - CONV. 2023/03094”, no programa governamental 0020 – Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário, para execução do Termo de Convênio SAA-PRC-2023/03094, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para transferência de recursos financeiros, visando a aquisição de peças de reposição para os implementos da Patrulha Agrícola do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR